



MUNICIPIO DE ALFREDO WAGNER
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.608/0001-54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº02/2016
MODALIDADE: CONVITE Nº01/2016
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA ABERTURA: 10-03-2016

HORÁRIO: 10h00min

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, através da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Anitápolis nº250, Centro, **CONVIDA** as empresas a participar do presente certame licitatório, na modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei nº 8.666/93e suas alterações.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção, organização, digitação e atualização dos sistemas de gerenciamento de dados do Ministério da Saúde, dentre eles: SIASUS, SIAB, SCNES, BPA,FPO, VERSIA, e-SUS AB (PEC Prontuário Eletrônico e CDS), juntamente com o envio das informações ao Ministério da Saúde através do TRANSMISSOR atualizado. Auxílio e suporte nos sistemas SISREG, SISVAN, BFA, API web, SIAIU, TELEMEDICINA e VIGILANTOS das Unidades Básicas de Saúde do município.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, com inscrição prévia no CADASTRO DE FORNECEDORES da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner que manifestarem interesse com antecedência de até 48 horas do prazo previsto para entrega das propostas.

3.2 Fazer visita para comprovação de capacidade técnica, até 05 dias corridos, da data de abertura das propostas.

4 . DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1. As empresas proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação (02) dois envelopes, fechados e numerados, contendo: o número 01 a **DOCUMENTAÇÃO** e o de número 02 a **PROPOSTA DE PREÇOS**, com as seguintes inscrições no verso:



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
RUA ANITÁPOLIS, 250
CENTRO – ALFREDO WAGNER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPONENTE:
CONVITE N.º
ABERTURA:

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A documentação exigida para habilitação nesta licitação, é a que segue:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ ou no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do licitante.
- e) Certidão negativa de ações trabalhistas (CNDT)
- f) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Não emprega menores de idade).

4.2. A documentação exigida para habilitação poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral (CRC) dentro do prazo de validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, de acordo com a legislação vigente, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

4.3. Não será aceito para fins de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por outro órgão público, devendo o interessado cadastrado em outro órgão apresentar a documentação estabelecida no item 8.1. (Decisão TCU 214/97)

4.4. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pelo Pregoeiro.



MUNICIPIO DE ALFREDO WAGNER
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.608/0001-54

4.5. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar embalados em envelope não transparente denominado: **ENVELOPE 01: DOCUMENTAÇÃO.**

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O envelope nº 02 (PROPOSTA) deverá conter a descrição do objeto, de forma individual, e seus respectivos **preços unitário e total da proposta, devidamente datilografados/digitados em língua nacional brasileira, em 01 (uma) via**, sem emendas, rasuras, ou ressalvas e **assinada** no seu final.

5.2. O envelope da proposta deverá ser opaco e entregue devidamente fechado no local, dia e hora, determinados neste Convite, de forma a não permitir sua violabilidade.

5.3. Na carta proposta deverão ficar perfeitamente definidos:

a) Referência ao número do convite e o objeto licitado correspondente;

b) **Preço individual e total da proposta, em algarismo e por extenso**, em Real, considerando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

c) **Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias**, no mínimo, contados da abertura desta licitação;

d) Prazo para prestação dos serviços, que não poderá ser superior a 24 horas corridas, contado da data da autorização do fornecimento do produto licitado, expedida pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento;

e) Declaração expressa de que o preço proposto compreende à todas as despesas para o perfeito funcionamento, juntamente com assistência técnica durante o contrato, incluindo todos os tributos, bem como, despesas em geral, etc.

f) Declaração expressa de aceitação das condições do presente CONVITE.

5.4. Após a entrega dos envelopes, não serão admitidas, sob pretexto algum, modificações ou substituições da proposta ou de qualquer documento.

6. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta do seguinte item do orçamento para 2016, conforme cada solicitação de cada Unidade de Saúde.

7. DO JULGAMENTO



MUNICIPIO DE ALFREDO WAGNER
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.608/0001-54

7.1. As propostas serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitação.

7.2. A Comissão de Licitação desclassificará as propostas com valores excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, comparados com o orçamento prévio realizado para este certame, bem como em desacordo com o estabelecido no presente edital (artigo 48, incisos I e II da Lei de Licitações).

7.3. Julgado o Convite, o processo será remetido ao Prefeito Municipal, para homologação do resultado.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O julgamento das propostas será precedido de criteriosa avaliação pela Comissão de Licitação, respeitadas as exigências contidas no presente convite e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Atendidas as exigências legais, o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.3. Em caso de empate e verificada absoluta igualdade de condições, o critério de desempate será o de sorteio.

9. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser executados nas Unidades Básicas de Saúde do município.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados até o dia 05 (cinco) de cada mês seguinte ou posterior, conforme os serviços executados, sendo que do valor devido, serão retidos os tributos incidentes.

10.1.1 – A Autorização de Fornecimento será efetuada no valor mensal do serviço e o pagamento após apresentação de Nota Fiscal.

10.2. O pagamento, de que trata o item anterior, será efetuado mediante a apresentação das certidões relativas ao recolhimento a Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS). As empresas com sede neste Município deverão apresentar, ainda, Certidão Negativa de Débitos Municipal (CNDM).

10.3. Fica estabelecido que os preços constantes na proposta da **PROPONENTE** incluem a todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.



MUNICIPIO DE ALFREDO WAGNER
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.608/0001-54

11. DOS RECURSOS

11.1. De todas as decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os recursos previstos na legislação em vigor.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - Ocorrendo a inexecução parcial das cláusulas contidas no presente contrato, por parte da CONTRATADA, ficarão estas sujeitas as seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da fatura, no caso de inexecução total do contrato;
- b) Suspensão do direito de participar em licitações do Município por até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitação na Administração, cuja pena será publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.
- d) No caso da ocorrência do item 9.3.1 (perda de dados), o licitante deverá pagar uma multa de até 50% do valor da prestação de serviço, mais o valor da recuperação de dados, pagos a empresa especializada.

12.2. As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

12.3. No caso de imposição de multa, o seu valor correspondente será deduzido do crédito do licitante no ato do respectivo pagamento.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Alfredo Wagner reserva-se no direito de revogar e anular, total ou parcialmente, a presente licitação, a qualquer tempo, em defesa de seus interesses.

13.2 - A proponente obriga-se a cotar somente os itens que possam atender e entregar os equipamentos nos prazos fixados, sob as penas da lei.

13.3 - Quaisquer informações relativas à presente licitação serão prestadas pela Secretaria de Administração e Planejamento, na rua Anitápolis nº250, Centro, Alfredo Wagner/SC, diariamente das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

Alfredo Wagner, em 01 de Março de 2016.

Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE ALFREDO WAGNER
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.608/0001-54

ANEXO I

DO OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 OBJETO

- 1.1 Entende-se que a manutenção dos sistemas e gerenciamento de dados são uma série de procedimentos na obrigatoriedade de prestar as informações dos sistemas e transmitir embasamento aos profissionais de saúde do município. E a necessidade na organização e do banco de dados para prestação de informações para funcionamento das unidades de saúde e repasse dos recursos do Governo Federal.

2- DA QUANTIDADE

- 2.1. Será contratado, até 31 de dezembro de 2016.

3- DO ATENDIMENTO

- 3.1. Durante o período da locação, a Contratada deverá dar suporte técnico "local" atendendo as seguintes condições:
- 3.2. A manutenção dos sistemas será realizada em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, após a solicitação do **Fundo Municipal de Saúde**.

- 3.3 O valor mensal pago será no máximo:

Item	Quant.	Especificação	V. MÁXIMO MENSAL
01	12 meses	Contratação de empresa para manutenção dos sistemas das unidades de saúde do município.	R\$ 3.000,00



MUNICIPIO DE ALFREDO WAGNER
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.608/0001-54

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX , de XXX de XXXX de 2016.

**QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

1. Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.608/0001-54, com sede à Rua Anitapolis, 250 - 2º andar – Alfredo Wagner – SC, neste ato representado por seu Prefeito Senhor XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador CPF XXXXXXXXXXXX., residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXX, na cidade de Alfredo Wagner, doravante denominado simplesmente Contratante;

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado inscrita no numero XXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXX- Bairro- XXXXX na cidade de XXXXXXXXXXXX doravante designada simplesmente Contratada.

2. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção, organização, digitação e atualização dos sistemas de gerenciamento de dados do Ministério da Saúde, dentre eles: SIASUS, SIAB, SCNES, BPA, FPO, VERSIA, e-SUS AB (PEC Prontuário Eletrônico e CDS), juntamente com o envio das informações através do TRANSMISSOR atualizado. Auxílio e suporte nos sistemas SISREG, SISVAN, BFA, API web, SIAIU, TELEMEDICINA e VIGILANTOS das Unidades Básicas de Saúde do município.

- 2.1. A manutenção dos sistemas será realizada pela CONTRATADA através de cronograma a ser estabelecido em conjunto com o **Fundo Municipal de Saúde**.
- 2.2. Objeto de Prestação de Serviços será nas Unidades Básicas de Saúde do município.
- 2.3. A manutenção dos sistemas será realizada em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min e das 13h30 às 17h30min.



MUNICIPIO DE ALFREDO WAGNER
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.608/0001-54

3. Do Fundamento:

O presente contrato regido pela Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis, fundamenta-se no Processo nº 02/2016, Modalidade Convite nº01/2016 homologado em XX de XXXX de 2015.

4. Do Valor e do Pagamento:

Pela execução dos serviços descritos na proposta, o Contratante pagará ao Contratado a importância de **R\$ XX (XXXXXXXXXXXX) perfazendo o total de R\$ XXX (XXXXX), das Unidades de Saúde do município**, conforme proposta apresentada.

4.1 - Os pagamentos serão realizados até o dia 05 (cinco) de cada mês seguinte ou posterior, conforme os serviços executados, sendo que do valor devido, serão retidos os tributos incidentes.

5. Do Prazo :

O presente contrato tem prazo de 31 de Dezembro de 2016 de vigência, com vigência a partir da presente data, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

6. Da Classificação da Despesa: A Contratante empenhará a despesa decorrente da execução deste contrato a conta do Orçamento Vigente, para o exercício de 2016.

7. Da Responsabilidade e Obrigações Específicas da Contratada:

O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

8. Da Fiscalização: A fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, será exercida pela Contratante através do seu Assessor Jurídico.

9. Da Rescisão: As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer momento na hipótese de inadimplência de quaisquer das cláusulas contidas no presente instrumento, sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte.

10. Das Penalidades: Ocorrendo a inexecução parcial das cláusulas contidas no presente contrato por parte do contratado, ficará este sujeito às seguintes penalidades:

- a) Multa de vinte por cento (20%) sobre o valor vincendo pela injusta recusa da execução dos serviços;
- b) Suspensão do direito de participar em licitações do Município até dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitação na Administração, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.
- d) O contratado fica impedido de demandar contra a Administração Municipal

As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinadas ou separadamente.

No ato de pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do contratado.

11. Da Vigência: Este contrato entra em vigor na presente data, com vigência até 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei, ficará valendo todas as cláusulas do edital em questão.



MUNICIPIO DE ALFREDO WAGNER
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.608/0001-54

12. Do Foro: As partes elegem o Foro da Comarca de BOM RETIRO, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões oriundas do presente contrato. Por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em quatro vias de igual teor e forma.

ALFREDO WAGNER, em XX de XXX de 2016.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Contratante

Empresa
Contratado

Testemunhas:
1

Testemunhas:
2